

## DESPACHO

Tendo em conta a Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho a qual refere que a avaliação do pessoal não docente pertencente à administração local terá de ser validada pelo Conselho de Coordenação de Avaliação, no qual esteja presente o Diretor de Agrupamento de Escolas, conjugado com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que prevê a possibilidade de criação de secções autónomas para este efeito assim como as suas competências, determino a criação de uma Secção Autónoma, que terá a seguinte composição:

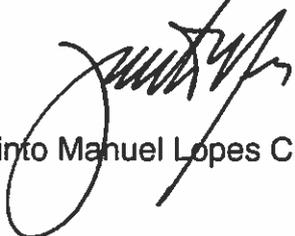
Presidente do CCA (Secção Autónoma): Presidente da Câmara;

Diretora do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere, ou em quem ele delegar (subdiretor ou adjuntos);

Dirigente do Município de Ferreira do Zêzere, com a competência dos Recursos Humanos.

Ferreira do Zêzere, 16 de dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara



Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores